Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 202/2013 Erechim,17 de Outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 191/2013, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 191/2013.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Ficam criados os cargos de Arqueólogo, Geólogo, Monitor do Albergue e Secretário-executivo, bem como ampliado o número de cargos de Agente Executivo Especializado, Biólogo e Fonoaudiólogo, constando no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Agente Executivo Especializado	***160***	***11***
Arqueólogo	***1***	***19***
Biólogo	***2***	***19***
Fonoaudiólogo	***6***	***19***
Geólogo	***1***	***20***
Monitor do Albergue	***4***	***6***
Secretário-executivo	***1***	***15***

....."*(NR)*

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia, constantes no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para o padrão 13, alterando, automaticamente após esta data, a redação do artigo mencionado acima, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão (Em 1º/01/2014)***
Agente de Trânsito	*40*	*13*
Fiscal de Transporte de Passageiros	*8*	*13*
Operador de Radio e Telefonia	*6*	*13*

....." *(NR)*

Art. 3.º Os vencimentos dos cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, constantes no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para

o padrão 17, alterando, automaticamente após esta data, a redação do artigo mencionado acima, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão (Em 1º/01/2014)***
Fiscal Sanitário e Ambiental	*10*	*17*

....." (NR)

Art. 4.º Os vencimentos do cargo de Auxiliar Executivo, constante no Art. 22 da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, ficam alterados, a contar de 1.º de Janeiro de 2014, para o padrão 10, alterando a redação do artigo mencionado acima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 .....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão (Em 1º/01/2014)***
Auxiliar Executivo	*11*	***10***

....." (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

III – Hora equipamento – R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavo);

....." (NR)

Art. 6.° Ficam incluídas, no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, as seguintes descrições dos cargos de Arqueólogo, Geólogo, Monitor do Albergue e Secretário-executivo:

ANEXO I

.....

CARGO: ARQUEÓLOGO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e gerenciar as atividades direta ou indiretamente vinculadas a sua especialidade profissional, de modo a contribuir com a gestão do sistema municipal de meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do município de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Atuar direta e indiretamente em programas e projetos atinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, assim como demais instrumentos da política nacional de meio ambiente;

- Planejar, criar, executar e gerenciar programas e projetos ambientais no município;

- Planejar, criar, executar e gerenciar programas, projetos e estudos atinentes a sua especialidade profissional;

- Planejar, criar, executar e gerenciar trabalhos e atividades de pesquisa arqueológica;

- Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais;

- Realizar diagnósticos ambientais;

- Efetuar Análise de riscos e perícias;

- Prospectar através de programas e projetos, recursos para o município de Erechim de modo a contribuir à sustentabilidade do sistema municipal de meio ambiente;

- Compor equipes multidisciplinares para assuntos da área ambiental;

- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

Outros serviços afins e correlatos em arqueologia e meio ambiente.

.....

CARGO: GEÓLOGO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 20

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e gerenciar as atividades direta ou indiretamente vinculadas a sua especialidade profissional, de modo a contribuir com a gestão do sistema municipal de meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do município de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar direta e indiretamente em programas e projetos atinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, assim como demais instrumentos da política nacional de meio ambiente;

- Planejar, criar, executar e gerenciar programas ambientais no município;

- Planejar, criar, executar e gerenciar estudos atinentes a ciência da terra;

- Planejar, criar, executar e gerenciar trabalhos topográficos e geodésicos;

- Planejar, criar, executar e gerenciar programas, projetos e estudos geológicos, geoquímicos e geofísicos;

- Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais;

- Participar e executar o gerenciamento de recursos hídricos;

- Diagnósticos ambientais;

- Análise de riscos e perícias;

- Planejamento e aplicação de métodos de sensoriamento remoto;

- Compor equipes multidisciplinares para assuntos da área ambiental;

- Prospectar através de programas e projetos, recursos para o município de Erechim de modo a contribuir à sustentabilidade do sistema municipal de meio ambiente;

- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do
cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Outros serviços afins e correlatos em geologia e meio ambiente.

.....

CARGO: SECRETÁRIO-EXECUTIVO
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NAS ÁREAS DE SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU DIREITO.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 15
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, planejar, supervisionar e estabelecer parâmetros para os Planos de Trabalho vinculados à Política Municipal de Assistência Social, bem como relatórios de atividade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades relacionadas com a Política Municipal de Assistência Social e dos órgãos integrantes de sua estrutura;
- Dar suporte técnico-operacional à Comissões Temáticas e grupos de trabalho relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
- Organizar as Conferências Municipais de Assistência Social;
- Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer os Planos de Trabalho vinculados à Política Municipal de Assistência Social;
- Assessorar a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
- Promover as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Municipais de Assistência Social;
- Zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no regimento interno do COMAS, remetendo-o, posteriormente, à comissão de normas para análise e devido encaminhamento para aprovação em plenário;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do

cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- Outros serviços afins e correlatos em geologia e meio ambiente.

.....

CARGO: MONITOR DO ALBERGUE

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Acolher os usuários, considerando as particularidades de cada um, providenciando as medidas necessárias para a permanência do mesmo no setor, atender e encaminhar as solicitações da equipe de Coordenação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a acolhida dos usuários do Albergue Municipal;

- Realizar a entrega de utensílios de higiene pessoal;

- Auxiliar na organização dos espaços, garantindo que o usuário possa sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano;

- Informar normas e regras do setor, quando da ausência do Técnico responsável;

- Participar de reuniões e capacitações;

- Auxiliar nas atividades propostas;

- Auxiliar na distribuição de roupas de cama aos usuários, conforme a temperatura do dia;

- Ministrar medicamentos via oral, conforme prescrição médica;

- Encaminhar os usuários para a realização de higiene pessoal, prestando auxílio, quando necessário;

- Registrar as entradas e saídas dos usuários em documento próprio para tanto;

- Auxiliar nos procedimentos de remoção e locomoção dos usuários, conduzindo-os até o veículo, acompanhando-os ao Albergue ou às suas residências, quando for o caso;

- Auxiliar no acompanhamento e encaminhamento dos usuários para atendimentos específicos de saúde, quando necessário;

- Zelar pela segurança e ordem nas dependências do Albergue Municipal;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- Outras atividades afins.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Atividades sujeitas a regime de escala.

....." (NR)

Art. 7.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Médico Veterinário, constantes no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

.....

"CARGO: <u>MÉDICO VETERINÁRIO</u>

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuições o planejamento, a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à Saúde, o controle de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujos produtos se relacionem à Saúde, o

controle de zoonoses e vetores, e o atendimento ao público em assuntos relativos à divisão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, organizar, orientar, avaliar e executar as atividades, em articulação com a Direção Estadual do SUS;

- Atendimento ao público em assuntos relativos ao departamento, tomando conhecimento de suas solicitações, solucionando-as quando possível ou encaminhando-as aos órgãos ou pessoas competentes;

- Prestar informações, na área de sua competência, às demais divisões e setores, quanto às ações de vigilância sanitária;

- Participar, com órgãos afins (Secretaria Estadual de Saúde), na formulação da política e na execução de ações de vigilância sanitária;

- Orientar, acompanhar e executar, complementarmente, sem prejuízos à Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização em:

- estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos;

- comércio ambulante de alimentos;

- transporte de alimentos;

- estabelecimentos de diversões públicas (piscinas, clubes, cinemas, circos, teatros, parques, ginásios de esportes, jogos, eletrônicos, vídeo-locadoras, danceterias, bares e assemelhados);

- posto de gasolina;

- hotéis, motéis e pensões ;

- estabelecimentos que comercializam agrotóxicos;

- abatedouros;

- Coletar alimentos para análise e controle fiscal;

- Investigar doenças veiculadas por alimentos;

- Desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas a coordenação, orientação e execução dos programas de controle de zoonoses (raiva, leptospirose, bidatidose, toxoplasmose, cisticercose, tuberculose, brucelose), e vetores (tunga, simelídeos, culicídeos, ratos moscas), e demais agravos de Saúde Pública no campo de abrangência;

- Participar do planejamento e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde;

- Fornecer subsídios à esfera estadual para avaliação dos prejuízos;

- Promover ações que visem a educação da população quanto à vigilância sanitária, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;

- Elaborar estatísticas dos trabalhos de vigilância sanitária, para assegurar controle das atividades programadas e executadas;

- Organizar e supervisionar as atividades administrativas requeridas para o funcionamento dos serviços de vigilância sanitária;

- Distribuir adequadamente as horas de trabalho da equipe de vigilância sanitária, em função da demanda dos serviços;

- Participar de estudos e pesquisas para inovar e aprimorar a organização e o funcionamento dos serviços relativos à vigilância sanitária;

- Participar de reuniões para as quais seja convocado, relativas a sua função;

- Promover, periodicamente, reuniões com equipes de vigilância sanitária da secretaria, a fim de verificar o encaminhamento dos serviços;

- Apresentar ao setor de educação em saúde, relatórios mensais das atividades desenvolvidas de vigilância sanitária, para registro e arquivamento;

- Fiscalizar, atuar e aplicar as medidas cabíveis administrativamente;

- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em ótimas condições de uso;

- Cuidar da boa apresentação dos materiais e utensílios a seu dispor para uso, procurando mantê-los sempre em ótimas condições de funcionamento, solicitando, quando necessário, a reposição dos mesmos;

- Estar sempre disponível para auxiliar os colegas que necessitem de ajuda para a realização de suas tarefas;

- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- Executar outras tarefas afins.

OUTROS REQUISITOS:

- Registro Profissional no órgão competente.

....." (NR)

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando a criação dos cargos de Geólogo e Arqueólogo, e a ampliação dos cargos de Agente Executivo Especializado e Biólogo.

A criação dos cargos de Geólogo e Arqueólogo, referidos no Projeto são de extrema importância para os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente ao que diz respeito ao Licenciamento Ambiental.

Ademais, em análise ao aumento do número de cargos descritos no Projeto de lei, destacamos que o cargo de Agente Executivo Especializado é o que apresenta a maior transitoriedade dentro do quadro deste município, uma vez que as atribuições são essencialmente de cunho administrativo, existindo a necessidade dos trabalhos desenvolvidos em, praticamente, todos os setores da Prefeitura Municipal.

Desta forma, existe a necessidade de aumento do número de cargos dentro do quadro de servidores, a fim de assegurar a prestação de serviços administrativos em geral em todas as Secretarias Municipais, onde também se enquadra a ampliação do cargo de Fonoaudiólogo.

Já a ampliação do número de cargos de Biólogo se justifica em razão da necessidade precípua de implementação dos serviços de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que, não existindo cargo vago, ou banco de concursados para a nomeação do profissional, o cargo está previsto no concurso público que se encontra em andamento, sendo que existe a necessidade da criação da vaga para seu preenchimento após o certame.

Destacamos, também, a criação dos cargos de Secretário-executivo e Monitor do Albergue, os quais são estratégicos para um melhor funcionamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, ressaltando que serão preenchidos através de concurso público.

Por fim, visando um melhor atendimento à população de nossa cidade com relação ao controle do trânsito, e melhorar efetivamente a funcionalidade dos servidores

municipais que prestam os serviços, necessária a alteração nos padrões de vencimento dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transportes de Passageiros e Operador de Rádio e Telefonia, vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, bem como os Fiscais Sanitários, na mesma razão.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal